

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-037-FMS

O Município de ITUPIRANGA/PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV 14 DE JULHO, Nº 12, BAIRRO CENTRO, ITUPIRANGA – PA.

DIA: 07 DE NOVEMBRO DE 2018 HORÁRIO: 13:00 HORAS

1.1 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

- I. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):
  - II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial;
  - III. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - IV. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - V. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - VI. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - VII. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
  - VIII. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
  - IX. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão Presencial.
- 1.2 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
- 1.3 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço acima citado ou pelos telefones, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 1.4 - A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante o site do TCM, e e-mail cadastrados na comissão de licitação.

### 2. DA LEGISLAÇÃO

2.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- I. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão Presencial;
- II. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- III. Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- IV. LC 123/2006, de 14 de dezembro de 2006,
- V. LC 147/2014, de 07 de agosto de 2014,
- VI. Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015.
- VII. Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.
- VIII. Demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- I. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- II. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- III. Unidade Gestora - Órgão licitador;
- IV. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos e Anexos;
- V. Licitante vencedora - Pessoa Jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado e homologado o objeto deste Pregão Presencial.

### 3. CONDIÇÕES DO OBJETO



3.1 – OBJETO: EVENTUA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA DE ACORDO PROPOSTA DE 1851.575000/1180-10, DESTINADAS A EQUIPAGENS DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE FLUVIAL.

3.2 - As quantidade são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregues apenas as quantidades solicitadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinadas nas ordens de compras ou serviços.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer licitantes que:

- I. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;
- II. Comproven possuir os documentos de habilitação.
- III. DA DOCUMENTAÇÃO.
- IV. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.
- V. Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte que cumpram os requisitos deste edital e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2006, e ainda em conformidade com o Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014,
- VI. Os itens cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- VII. Quando os itens forem acima de 80.000,00 (oitenta mil) a Administração deverá garantir em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. Assim, fica estabelecido que todos os itens na condição acima citada, sejam de participação exclusiva da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

4.3. Conforme Art. 8º do Decreto Federal 8.538/2015, caso não haja vencedor para as cotas reservadas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

#### 5. DO PROCEDIMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e Equipe de apoio iniciarão a sessão recebendo dos interessados os documentos para o credenciamento, bem como, os envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação, juntamente com as declarações exigidas para esse fim.

5.2- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- I. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- II. Que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.
- III. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;
- IV. Empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- V. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- VI. Empresas que não detenham atividades pertinente e condizente com o objeto

5.3- Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 38.3 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.4- No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.

5.5 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.6- No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:



- I. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
  - II. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
  - III. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
  - IV. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
  - V. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
  - VI. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 5.7- Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial;
- 5.8- Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
- 5.9- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
- 5.10- Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.11- A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 5.12- Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada (quando for o caso), o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos produtos ou serviços e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.
- 5.13- Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 5.14- Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:
- I. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - II. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
  - III. Adjudicar o objeto deste Pregão Presencial à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
  - IV. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial;
  - V. Encaminhar a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 5.15- À Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caberá:
- Adjudicar e Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
- 5.16- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 5.17- Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 5.18- Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 5.19- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.
- 5.20- Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





5.21-É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

5.22- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.23- A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

- I. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial;
- II. Nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro.

5.24- Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

5.25- Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.26- A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.27- Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.28- Depois de concluída a licitação e assinado a ata e o contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1- O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento.

6.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 6.3.

6.3-São obrigatórios para o credenciamento, os documentos mencionados nos incisos (I, II, III, IV e V) conforme abaixo relacionados:

- I) Cartão do CNPJ comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto.
- II) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social/ato constitutivo, quando o representante for sócio e o documento mencionar os poderes para representar a empresa no certame;  
Obs.: apresentar todas as alterações ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial.
- III) Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;
- IV) Procuração ou documento equivalente (Modelo de Credenciamento - ANEXO III - Modelo (A), devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, a procuração deverá expressar poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão Presencial, dando plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial;
- V) Declaração de habilitação e recebimento do edital e seus anexos, conforme Anexo III - Modelo (C) em papel timbrado da empresa licitante.

6.4- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante:

- I. O representante legal da licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima relacionado, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão Presencial;
- II. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, impedido de se manifestar durante a sessão, também não poderá manifestar a intenção de recurso, e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
  - III. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório .

6.5- As microempresas e empresas de pequeno porte, para que pretendam usufruírem dos benefícios nos termos do que dispõem os Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2.014, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope os seguintes documentos:



- I) Declaração de ME ou EPP, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas referidas Leis, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da mesma, conforme Anexo III - Modelo (B) em papel timbrado da empresa licitante;
- II) Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME ou EPP com a data de expedição no máximo até 60 (sessenta) dias da data de abertura deste certame.
- III) Deverão apresentar cópia do DAM de recolhimento da retirada do edital.
- IV) Para finalizar o credenciamento, o pregoeiro realizara a consulta dos participantes juntos ao cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS).

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- As empresas que deixarem de apresentar os documentos solicitados no Item 6.5, não ficarão impedidas de se credenciarem, apenas deixarão de usufruir os benefícios de ME e EPP.

**7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1- Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-037 - FMS**  
**ENVELOPE 1- PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-037 - FMS**  
**ENVELOPE 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE**

**8. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

8.1- A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

- I. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- II. Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- III. Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- IV. Indicar o prazo conforme previsto na Condição 10.2;
- V. No silêncio quanto aos referidos prazos, os especificados no edital serão considerados como aceitos pela proponente.
- VI. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;
- VII. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- VIII. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar



evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- IX. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- X. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente no ato
- XI. da abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

XII. Deverão ser especificados na proposta a marca e modelo de cada item cotado nesta licitação.

OBS: A empresa também deverá apresentar sua proposta através de mídia eletrônica em (pen drive), conforme modelo disponibilizado pela CPL, para facilitar e agilizar os trabalhos da comissão na fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente ou apresente com a estrutura alterada da original fornecida por esta comissão.

## 9. DOS PREÇOS

9.1- A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

9.2- Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3- A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

9.4- Em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos itens, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data base referente à da apresentação da proposta de preços.

## 10. DOS PRAZOS

10.1- A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços ou fornecer os produtos, conforme a necessidade e o interesse do Município, após o recebimento da Ordem de Serviço ou ordem de compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

10.3- Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos não serão considerados aceitos.

10.4- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5- Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação do artigo anterior ou a prorrogação da convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## 11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2- Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3- O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.4- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## 12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- I. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- II. Não atenderem às exigências contidas neste edital do Pregão Presencial.



### 13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1- Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2- Feito isso, O Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por ITEM e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3- Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido subitem anterior, O Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4- A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço ofertado.

13.5- Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.6- Correndo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

13.7- Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para o fornecimento ou/ execução dos serviços;

13.8- Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço).

13.9- Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.10- Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

13.11- Na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

13.12- Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.13- Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

### 14. DO DESEMPATE

14.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e LC-147/014 e Decreto Federal 8.538/2015.

### 15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1- Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

### 16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is) da empresa;

II. Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.2- Ficam dispensados na fase de habilitação, os documentos que foram apresentados corretamente na fase de credenciamento.

### 17. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

III. Alvará de Licença e Funcionamento;



- IV. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal;
- V. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Estadual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);
- VI. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- VII. Certidão Negativa de regularidade do Município de Itupiranga - PA;
- VIII. Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IX. Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.
- X. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "d".
- XI. Declaração de não superveniência e/ou ausência de fato impeditivo, conforme Anexo III, Modelo "F".

#### 18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

A) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$

$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$

- B) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço
- C) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- D) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

18.1- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações/amostras contábeis assim apresentados:

- 1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
  - a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - b) Publicados em Diário Oficial; e ou
  - c) Publicados em jornal de grande circulação;
- 2. Sociedades limitadas (LTDA):
  - a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
- 3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/03 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
  - a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.



4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário.

18.2-O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável válida.

- II- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## 19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1- Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

19.2- Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.3- Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.4- As declarações relacionadas na Condição deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

19.5- O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o subitem anterior deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

19.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- I. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- II. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- III. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- IV. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- V. Não se enquadram no prazo de que trata o inciso anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

19.7- Os documentos exigidos neste Pregão Presencial deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório.

19.8-Serão aceitas somente cópias legíveis;

19.9-Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

19.10- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## 20. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

20.1- Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

20.2- Quando todas as licitantes forem inabilitadas, O Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis de acordo com a lei 8666/93 Art. 48 § 3 para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

20.3- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

20.4- Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## 21. DO TIPO DE LICITAÇÃO

21.1- Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

## 22. DO DIREITO DE PETIÇÃO

22.1- A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- I. 64.1 - Julgamento das propostas;
- II. 64.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante;
- III. 64.3 - Outros atos e procedimentos.

22.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo O Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.



- 22.3- Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- 22.4- O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.
- 22.5- As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;
- 22.6- Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;
- 22.7- O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
- 22.8- O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.9- Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
- 22.10- Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 22.11- Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 22.12- A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

### 23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23.1- O fornecimento ou/ execução dos serviços correspondente ao objeto será Adjudicado e Homologado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

### 24. DO TERMO DE CONTRATO

- 24.1- Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento ou/ a execução dos serviços dos itens constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 24.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

### 25. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 25.1- O Setor de Licitação e Contratos PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, A assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 25.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.
- 25.3- É facultado Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 25.4- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

### 26. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 26.1- O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

### 27. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 27.1- No interesse do Município o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



27.2- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

27.3- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 28. DAS PENALIDADES

28.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o MUNICÍPIO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Município de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou/ serviços ou à solicitação prevista nos itens 26.4 e 27.1 deste Edital;
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, por até 2 (dois) anos.

28.2- As multas previstas nos incisos II a IV da Condição 38.1 serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo Município.

28.3- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;
- II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII. Não celebrar o contrato;
- VIII. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- IX. Apresentar documentação falsa.

28.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

28.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL em relação a um dos eventos arrolados nas condições 38.1 e 38.3, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.6- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município, poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 29. DA RESCISÃO

29.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

29.2- A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrita da PREFEITURA MUNICIPAL nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

29.3- Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

- I. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- II. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, decorrentes do fornecimento ou execução dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



- III. A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL, de área e local para o fornecimento ou/ execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- IV. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

29.4- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL.

29.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 30. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

30.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### 31. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

31.1- O prazo de vigência e eficácia do contrato terá validade expressamente definida com termo inicial e termo final, na forma escrita no contrato.

31.1.2 A vigência do contrato, havendo interesse da administração, concordância do contratado, poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93

### 32. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA - PA

32.1- Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- III. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- IV. Permitir acesso dos colaboradores da licitante contratada às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para execução dos serviços ou entrega dos produtos;
- V. Impedir que terceiros fornecessem ou/ executem os serviços objeto deste Edital;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- VII. Solicitar, por intermédio de ordem de serviço ou ordem de compra, a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, objeto deste Edital
- VIII. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, interrompendo imediatamente a execução, se for o caso;
- IX. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, por intermédio do servidor designado;
- X. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão Presencial;

32.2- Caberá à licitante vencedora:

- I. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como:
  - a. salários;
  - b. seguros de acidentes;
  - c. taxas, impostos e contribuições;
  - d. indenizações;
  - e. vales-refeição;
  - f. vales-transporte; e
  - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

32.3- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inclusive de consertos e reparos nas máquinas/veículos;

32.4- Fornecer os produtos ou entregar do objeto da Ordem de serviços ou ordem de compras, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após o recebimento da Ordem de compra e ou/Serviço;

32.5-Refazer os serviços ou substituir os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato, todo e qualquer serviços ou produto que apresente especificações que diferem das estabelecidas no Anexo I deste Edital;



- 32.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou fornecimento de produtos do objeto deste Pregão Presencial;
- 32.7- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 32.8- Iniciar os serviços ou fornecer os produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;
- 32.9- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 32.10- Comunicar com o servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 32.11- Proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA - PA durante a vigência de execução do Contrato;
- 32.12- Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

### **33. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

33.1- À licitante vencedora caberá, ainda:

- I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.
- II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando a execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.
- III. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- IV. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.
- V. Assumir a responsabilidade de executar os serviços ou de fornecer os produtos;
- VI. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

### **34. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

34.1- Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- I. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a vigência do Contrato;
- II. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

### **35. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

35.1- Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

35.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços ou produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA – PA.

35.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

35.4- A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **36. DA ATESTAÇÃO**

36.1- A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou ao servidor designado para esse fim.

### **37. DA DESPESA**

37.1- As despesas originada deste pregão presencial correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Exercício 2018 Atividade 1411.1030013.2.035 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

37.2- A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à PREFEITURA MUNICIPAL, na Lei Orçamentária do Município.

### 38. DO PAGAMENTO

38.1- Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, situado na AV 14 de Julho, Nº 12, Bairro Centro, CEP: 68.580-000, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

38.2- Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

38.3- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

38.4- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou fornecimento dos produtos que não estiverem em acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

38.5- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

38.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

38.7- Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

38.8- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

38.9- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### 39. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

39.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

39.2- Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

39.3- Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial, conforme Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93 que preceitua o seguinte:

40.3.1- Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39.4- A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro junto ao Setor de Licitação e Contratos, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de protocolo do PREFEITURA MUNICIPAL.

39.5- A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### 40. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



40.1- A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão Presencial.

40.2- Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na AV 14 de Julho n. 12, Bairro centro, Itupiranga - PA, no horário e expediente (das 8:00hs às 12:00 hs), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

40.3- Todos os documentos emitidos pelos licitantes tais como proposta, declarações e quaisquer outros documentos exigidos neste edital deverão estar impressos em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida em cartório de quem assinou os referidos documentos, sob pena de ser inabilitados ou desclassificados.

#### 41. DO PREGÃO PRESENCIAL

41.1- A critério da PREFEITURA MUNICIPAL este Pregão Presencial poderá:

- I. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- II. Ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- III. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL.

41.2- Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

- I. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- II. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no inciso anterior; e
- III. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 42. DOS ANEXOS

42.1- São partes integrantes desta Minuta de Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação dos itens com especificações

ANEXO II- Termo de referência;

ANEXO III - Modelos de declarações:

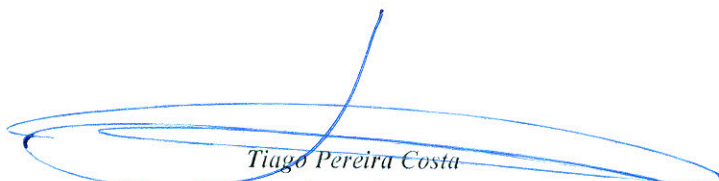
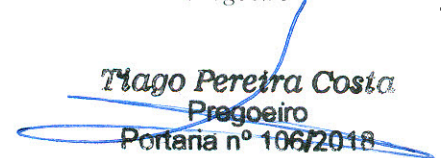
- a. Modelo de Documento de Credenciamento;
- b. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
- c. Declaração de habilitação e recebimento do edital e anexo e que concorda com todos os requisitos do mesmo;
- d. Declaração de que não emprega menor;
- e. Modelo de Carta Proposta;
- f. Declaração de inexistência de fato superveniente

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

#### 43. DO FORO

43.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Itupiranga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itupiranga – PA 22 de Outubro de 2018.

  
Tiago Pereira Costa  
Pregoeiro  
  
Tiago Pereira Costa  
Pregoeiro  
Portaria nº 106/2018

TIAGO PEREIRA  
COSTA:009194  
26247

Assinado de forma digital  
por TIAGO PEREIRA  
COSTA:00919426247  
Dados: 2018.10.25  
08:29:53 -02'00'



ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-037-FMS  
RELAÇÃO DOS ITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|-------------------|----------------|
| 1    | MESA DE EXAMES<br><i>Especificação : POSIÇÃO DO LETO MÓVEL;ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL;MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.</i><br>Valor total extenso:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       | 3      | UNIDADE | 0                 | 0              |
| 2    | AR CONDICIONADO (CENTRAL DE AR)<br><i>Especificação : CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS;TIPO SPLIT; FUNÇÃO QUENTE E FRIO.</i><br>Valor total extenso:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       | 8      | UNIDADE | 0                 | 0              |
| 3    | ARMÁRIO VITRINE<br><i>Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO;LATERAIS DE VIDRO; 02 PORTAS</i><br>Valor total extenso:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | 1      | UNIDADE | 0                 | 0              |
| 4    | CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS<br><i>Especificação : EQUIPAMENTO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE BOLSA DE SANGUE COM CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 120 LITROS. DEVE POSSUIR: CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO DUAS GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL; PORTA NO MÍNIMO VIDRO TRÍPLIO COM SISTEMA DE ANTI-EMBAÇAMENTO; ISOLAMENTO TÉRMICO DE NO MÍNIMO 70MM NAS PAREDES EM POLIURETANO LIVRE DE CFC; PAINEL LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL EM LCD. DEVERÁ MANTER PAINEL ÚNICO DE COMANDO COM MEMÓRIA INTERNA DE EVENTOS E DESEMPENHO DE TEMPERATURA PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. ; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO; ESTABILIDADE E RECUPERAÇÃO RÁPIDA DE TEMPERATURA, APÓS ABERTURA DA PORTA; SISTEMA COM DEGELO AUTOMÁTICO SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DE TEMPERATURA, COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO; FAIXA DE TRABALHO DE 2°C A 6°C; SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA NO MÍNIMO FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, TEMPERATURA FORA DA FAIXA, FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA, PORTA ABERTA; ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, NA ABERTURA DA PORTA; SISTEMA DE DISCAGEM POR TELEFONE AUTOMÁTICA; SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE, DADOS CRIPTOGRAFADOS COM REGISTROS DE EVENTOS E DESEMPENHO DAS TEMPERATURAS INTERNA DA CÂMARA; REGISTROS DE DADOS CRIPTOGRAFADOS; SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE EQUIPAMENTO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE BOLSA DE SANGUE COM CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 120 LITROS. DEVE POSSUIR: CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO DUAS GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL; PORTA NO MÍNIMO VIDRO TRÍPLIO COM SISTEMA DE ANTI-EMBAÇAMENTO; ISOLAMENTO TÉRMICO DE NO MÍNIMO 70MM NAS PAREDES EM POLIURETANO LIVRE DE CFC; PAINEL LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL EM LCD. DEVERÁ MANTER PAINEL ÚNICO DE COMANDO COM MEMÓRIA INTERNA DE EVENTOS E DESEMPENHO DE TEMPERATURA PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. ; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO; ESTABILIDADE E RECUPERAÇÃO RÁPIDA DE TEMPERATURA, APÓS ABERTURA DA PORTA; SISTEMA COM DEGELO AUTOMÁTICO SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DE TEMPERATURA, COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO; FAIXA DE TRABALHO DE 2°C A 6°C; SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA NO MÍNIMO FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, TEMPERATURA FORA DA FAIXA, FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA, PORTA ABERTA; ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, NA ABERTURA DA PORTA; SISTEMA DE DISCAGEM POR TELEFONE AUTOMÁTICA; SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE, DADOS CRIPTOGRAFADOS COM REGISTROS DE EVENTOS E DESEMPENHO DAS TEMPERATURAS INTERNA DA CÂMARA; REGISTROS DE DADOS CRIPTOGRAFADOS; SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ALARMES, MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, POR ATÉ 48 HORAS; SISTEMA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASOS DE PANES ELÉTRICAS/ELETRÔNICOS DO COMANDO PRINCIPAL, PARA MANTIMENTO DA ATIVAÇÃO DO EQUIPAMENTO A FIM DE CONFERIR SEGURANÇA E GARANTIR AS AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS NECESSÁRIAS. TENSÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ENTIDADE SOLICITANTE.</i><br>Valor total extenso: |       | 1      | UNIDADE | 0                 | 0              |



|   |                                                            |  |   |         |   |   |
|---|------------------------------------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 5 | CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS A ENERGIA SOLAR |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|---|------------------------------------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : EQUIPAMENTO HORIZONTAL PARA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO CIENTÍFICO DE IMUNOBIOLOGICOS E/OU OUTROS MATERIAIS TERMOLÁBEIS ALIMENTADA POR ENERGIA PROVENIENTE DA LUZ SOLAR, COM CARREGAMENTO AUTOMÁTICO POR ENERGIA CONVENCIONAL DE REDE (EVIDENCIANDO APENAS QUE TEM MÚLTIPLAS ALIMENTAÇÕES). CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 140 LITROS. GABINETE EXTERNO DO TIPO HORIZONTAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADAS E TRATADAS QUIMICAMENTE, PARA EVITAR PROCESSOS DE CORROSÃO, COM REVESTIMENTO DE PINTURA EPÓXI. EQUIPAMENTO ESTRUTURADO E ISENTO DE VIBRAÇÕES. GABINETE INTERNO CONSTRUÍDO AÇO INOXIDÁVEL DOTADOS DE NO MÍNIMO 02 RACKS PARA ACONDICIONAMENTO DAS VACINAS. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE. PORTA COM ABERTURA HORIZONTAL, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO E PUXADOR ANATÔMICO. REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ESTÁTICO COM GÁS ECOLÓGICO R-134A ISENTO DE CFC. PAINEL DE COMANDO MONTADO NA PARTE LATERAL DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, PAINEL FRONTAL QUE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO E SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA SEM A NECESSIDADE DE ACIONAR ALGUM BOTÃO FACILITANDO ASSIM O MONITORAMENTO. SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE COM MEMÓRIA PARA MÍNIMO 1 ANO SEM LIGAÇÃO A COMPUTADORES. SISTEMA DISCADOR DE TELEFONE. TERMOSTATO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM MOSTRADOR DIGITAL DA TEMPERATURA E DOS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO CONTRA MANUSEIO INADVERTIDO, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS PROGRAMADOS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO. FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS DOTADO COM 02 SENSORES TIPO NTC, SENDO UM PARA LETURA DIGITAL DA TEMPERATURA (SIMULANDO TEMPERATURA DA VACINA) IMERSO EM SOLUÇÃO DE GLICEROL E OUTRO LIGADO AO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM ATUAÇÃO TOTALMENTE INDEPENDENTE. POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL E SIMULTÂNEA PARA EQUIPAMENTO ENERGIZADO, DESVIOS DE TEMPERATURA, CARGA DA BATERIA E BATERIA FRACA. POSSUIR ALARMES PARA DESVIOS DE TEMPERATURA, TEMPERATURA ALTA E BAIXA, BATERIA FRACA, FALTA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER PROGRAMÁVEL EM APENAS UM TOQUE. FAIXA DE TRABALHO DE 2°C A 8°C. REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS. SISTEMA DE SEGURANÇA COM TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE AS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOUVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO. O EQUIPAMENTO DEVE SER ALIMENTADO POR ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DA LUZ SOLAR ATRAVÉS DE PLACA FOTOVOLTAICA. O SISTEMA DEVE ACOMPANHAR KIT DE ENERGIA SOLAR COMPOSTO POR PAINEL (15) FOTOVOLTAICO (5) COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, 01 CONTROLADOR DE CARGA, CABOS DE TAMANHO SUFICIENTE E CONECTORES, QUADRO DE COMANDO E BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO SELADA ESTACIONÁRIA INTEGRADA AO GABINETE. O KIT DEVERÁ SER DIMENSIONADO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CÂMARA E DEVERÁ GARANTIR AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 48 HORAS DE

Valor total extenso:

|   |                            |  |    |         |   |   |
|---|----------------------------|--|----|---------|---|---|
| 6 | CADEIRA AÇO/ FERRO PINTADO |  | 23 | UNIDADE | 0 | 0 |
|---|----------------------------|--|----|---------|---|---|

Especificação : ASSENTO ENCOSTO POLIPROPILENO

Valor total extenso:

|   |         |  |    |         |   |   |
|---|---------|--|----|---------|---|---|
| 7 | ARMÁRIO |  | 20 | UNIDADE | 0 | 0 |
|---|---------|--|----|---------|---|---|

Especificação : MATERIAL: CONFEÇÃO: AÇO;  
DIMENSÕES PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 X LARGURA DE 70 A 110CM;  
CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG

Valor total extenso:

|   |                                |  |   |         |   |   |
|---|--------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 8 | COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|---|--------------------------------|--|---|---------|---|---|



*Especificação : ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTI (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LECTOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.*

Valor total extenso:

|   |                    |  |    |         |   |   |
|---|--------------------|--|----|---------|---|---|
| 9 | MESA DE ESCRITÓRIO |  | 10 | UNIDADE | 0 | 0 |
|---|--------------------|--|----|---------|---|---|

*Especificação : MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/MDP/MDF SIMILAR DOBRÁVEL, GAVETAS 02 COMPOSIÇÃO SIMPLES*

Valor total extenso:

|    |                |  |    |         |   |   |
|----|----------------|--|----|---------|---|---|
| 10 | ESTANTE DE AÇO |  | 10 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|----------------|--|----|---------|---|---|

*Especificação : REFORÇO; CONFECCIONADA CAPACIDADE: AÇO OU FERRO PINTADO DE 101 A 200KG*

Valor total extenso:

|    |               |  |   |         |   |   |
|----|---------------|--|---|---------|---|---|
| 11 | BALDE A PEDAL |  | 6 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|---------------|--|---|---------|---|---|

*Especificação : MATERIAL DE CONFECCÃO CAPACIDADE POLIPROPILENO DE 30L ATÉ 49L*

Valor total extenso:

|    |                            |  |   |         |   |   |
|----|----------------------------|--|---|---------|---|---|
| 12 | VENTILADOR DE TETO/ PAREDE |  | 7 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|----------------------------|--|---|---------|---|---|

*Especificação : COMPOSIÇÃO TIPO 3 OU 4 PÁS PAREDE*

Valor total extenso:

|    |                      |  |   |         |   |   |
|----|----------------------|--|---|---------|---|---|
| 13 | MESA PARA REFEITÓRIO |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|----------------------|--|---|---------|---|---|

*Especificação : QUANTIDADE/ ASSENTO ENCOSTO 06 FIXO.*

Valor total extenso:

|    |               |  |   |         |   |   |
|----|---------------|--|---|---------|---|---|
| 14 | FREEZER COMUM |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|---------------|--|---|---------|---|---|

*Especificação : TIPO HORIZONTAL 01 PORTA ATÉ 200 LITROS*

Valor total extenso:

|    |                     |  |   |         |   |   |
|----|---------------------|--|---|---------|---|---|
| 15 | FORNO DE MICROONDAS |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|---------------------|--|---|---------|---|---|

*Especificação : CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS*

Valor total extenso:

|    |                |  |   |         |   |   |
|----|----------------|--|---|---------|---|---|
| 16 | FOGÃO 04 BOCAS |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|----------------|--|---|---------|---|---|

*Especificação : FORNO TIPO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO*

Valor total extenso:

|    |                           |  |   |         |   |   |
|----|---------------------------|--|---|---------|---|---|
| 17 | EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|---------------------------|--|---|---------|---|---|

*Especificação : DIÂMETRO MÍNIMO DE 300MM, LARGURA MÍNIMO DE 300MM, MOTOR BLINDADO 0,5 CV - 1750 RPM, MÍNIMO DE 4 PÁS PP COM FIBRA E NÚCLEO EM ALUMÍNIO, 140 M³/MIN - 8400 M³/H DE VAZÃO, PRESSÃO DE 15MMCA E RUÍDO DE 83 DB(A), ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A DEFINIR PELA INSTITUIÇÃO.*

Valor total extenso:

|    |                |  |   |         |   |   |
|----|----------------|--|---|---------|---|---|
| 18 | BALDE/ LIXEIRA |  | 5 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|----------------|--|---|---------|---|---|



Especificação : MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO FERRO  
 PINTADO:CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 L

Valor total extenso:

|    |                                |  |   |         |   |   |
|----|--------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 19 | CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|--------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : MATERIAL DE CONFEÇÃO: POLIPROPILENO BALDE ESPRIMEDOR, KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ SACO DE VINIL

Valor total extenso:

|    |                                              |  |   |         |   |   |
|----|----------------------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 20 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE) |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|----------------------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : TIPO DE PORTA:QUANTIDADE DE PORTA DESLIZANTE/02 PORTAS; CAPACIDADE DE 90 A 105 LITROS PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADO; CÂMARA INTERNA INOX AISI 304 OU SUPERIOR ALIMENTAÇÃO DE VAPOR GERADOR PRÓPRIO; RACK PARA CARGA; CARRO PARA RACK ; CHAPARIA EXTERNA AÇO INOXIDÁVEL OSMOSE REVERSA POSSUI

Valor total extenso:

|    |                 |  |   |         |   |   |
|----|-----------------|--|---|---------|---|---|
| 21 | MESA DE REUNIÃO |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-----------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF SIMILAR TIPO REDONDA DE 1,20MX120M.

Valor total extenso:

|    |                                |  |   |         |   |   |
|----|--------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 22 | PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|--------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 22/06/ 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Valor total extenso:

|    |                                            |  |    |         |   |   |
|----|--------------------------------------------|--|----|---------|---|---|
| 23 | LONGARINA ASSENTO POLIPROPILENO 03 LUGARES |  | 14 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|--------------------------------------------|--|----|---------|---|---|

Especificação : ASSENTO ENCOSTO

Valor total extenso:

|    |                      |  |   |         |   |   |
|----|----------------------|--|---|---------|---|---|
| 24 | MESA PARA COMPUTADOR |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|----------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : BASE MADEIRA MDP/ MDF SIMILAR,SUPORTE PARA IMPRESSORA;MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR,SUPORTE PARA TECLADO,SUPORTE PARA CPU;GAVETAS DE 01 A 02

Valor total extenso:

|    |                   |  |   |         |   |   |
|----|-------------------|--|---|---------|---|---|
| 25 | TELA DE PROJEÇÃO: |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12

Valor total extenso:

|    |           |  |   |         |   |   |
|----|-----------|--|---|---------|---|---|
| 26 | TELEVISOR |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-----------|--|---|---------|---|---|

Especificação : TIPO LED;PORTA USB;FULL HD; ENTRADA HDMI;CONVERSOR DIGITAL;TAMANHO DA TELA DE 32" ATÉ 41"SUPORTE.

Valor total extenso:

|    |                             |  |   |         |   |   |
|----|-----------------------------|--|---|---------|---|---|
| 27 | CADEIRA DE RODAS PARA OBESO |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-----------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : CAPACIDADE DE 120 KG A 159 KG;BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL;PÉS FIXO

Valor total extenso:

|    |                           |  |   |         |   |   |
|----|---------------------------|--|---|---------|---|---|
| 28 | CADEIRA DE RODAS (ADULTO) |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|---------------------------|--|---|---------|---|---|



Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS:AÇO OU FERRO;PINTADO ESCAMOTEÁVEL REMOVIVEL,COM ELEVAÇÃO

Valor total extenso:

|    |                            |  |   |         |   |   |
|----|----------------------------|--|---|---------|---|---|
| 29 | LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|----------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL, COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB, GARANTIA mínima de 12 meses.

Valor total extenso:

|    |                      |  |   |         |   |   |
|----|----------------------|--|---|---------|---|---|
| 30 | MESA PARA IMPRESSORA |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|----------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : ESTRUTURA: AÇO FERRO PINTADO;DIMENSÕES MÍNIMAS: 50X40X70CM; TÁMPO: MADEIRA MDP/ MDF SIMILAR.

Valor total extenso:

|    |                             |  |   |         |   |   |
|----|-----------------------------|--|---|---------|---|---|
| 31 | COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-----------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10, MEMÓRIA RAM 08(OITO)GGB;MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04(QUATRO)GGB CADA DO TIPO SDRAM DDR4-133MHz OU SUPERIOR,OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX MICROATX,BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMAFATOR.ORG, DISCO RÍGIDO DE 500 GB TIPO DE MONITOR LED 19 POL MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO) FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)INTERFACES DE REDE 10/100/1000 e WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; INTERFACES DE VÍDEO GARANTIA DE 12 MESES.

Valor total extenso:

|    |                        |  |   |         |   |   |
|----|------------------------|--|---|---------|---|---|
| 32 | ARQUIVO 04 COM GAVETAS |  | 2 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO; MATERIAL DE CONFECÇÃO: GAVETAS AÇO DE 3 A 4 GAVETAS

Valor total extenso:

|    |                                |  |   |         |   |   |
|----|--------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 33 | TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|--------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : FREQUÊNCIA 850 - 1990 Mhz OU MAIOR;ANTENA EXTERNA ANTENA COM CABO.ACESSO À INTERNET AGENDA TELEFÔNICA;IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.

Valor total extenso:

|    |                                       |  |   |         |   |   |
|----|---------------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 34 | NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|---------------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARME AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.

Valor total extenso:

|    |                                   |  |   |         |   |   |
|----|-----------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 35 | APARELHO DE DVD C/CONTROLE REMOTO |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-----------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : PORTAS USB;REPRODUÇÃO DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3

Valor total extenso:

|    |                           |  |   |         |   |   |
|----|---------------------------|--|---|---------|---|---|
| 36 | IMPRESSORA LASER ( COMUM) |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|---------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR CABO E REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12



MESES

Valor total extenso:

|    |                             |  |   |         |   |   |
|----|-----------------------------|--|---|---------|---|---|
| 37 | CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-----------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARA PÉS ELEVACÃO DE PERNAS; AÇO OU FERRO PINTADO ESCAMOTEÁVEL FIXO SEM ELEVACÃO

Valor total extenso:

|    |                                   |  |   |         |   |   |
|----|-----------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 38 | BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-----------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : PRESSÃO COLUMA SIMPLES AÇO INOX

Valor total extenso:

|    |                                     |  |   |         |   |   |
|----|-------------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 39 | OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MÃO) |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-------------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : SENSOR DE SpO2 01

Valor total extenso:

|    |                                           |  |   |         |   |   |
|----|-------------------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 40 | LARINGOSCÓPIO INFANTIL ILUMINAÇÃO INTERNA |  | 2 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-------------------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : FIBRA ÓPTICA - HALÓGENA - XENON; COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RÍGIDAS

Valor total extenso:

|    |                     |  |   |         |   |   |
|----|---------------------|--|---|---------|---|---|
| 41 | POLTRONA HOSPITALAR |  | 2 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|---------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO - FERRO PINTADO; ASSENTO ENCOSTO ESTOFADO COURVIN; CAPACIDADE ATÉ 120 KG; RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL; DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO

Valor total extenso:

|    |                            |  |   |         |   |   |
|----|----------------------------|--|---|---------|---|---|
| 42 | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL |  | 4 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|----------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : ILUMINAÇÃO: LED; HASTE FLEXÍVEL

Valor total extenso:

|    |                           |  |   |         |   |   |
|----|---------------------------|--|---|---------|---|---|
| 43 | BIOMBO AÇO/ FERRO PINTADO |  | 3 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|---------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : RODÍZIOS, TAMANHO TRÍPLIO

Valor total extenso:

|    |                                                    |  |   |         |   |   |
|----|----------------------------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 44 | OFTALMOSCÓPIO COMPOSIÇÃO 5 ABERTURAS ATÉ 19 LENTES |  | 3 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|----------------------------------------------------|--|---|---------|---|---|

Valor total extenso:

|    |                       |  |   |         |   |   |
|----|-----------------------|--|---|---------|---|---|
| 45 | NEBULIZADOR PORTÁTIL, |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-----------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : TIPO: ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01

Valor total extenso:

|    |                               |  |   |         |   |   |
|----|-------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 46 | CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE |  | 2 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : BRAÇADEIRA REGULÁVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO REVESTIMENTO ESTOFADO MATERIAL DE CONFECÇÃO/ ESTRUTURA APOIO DO BRAÇO AÇO - FERRO PINTADO ASSENTO ENCOSTO AÇO/ ESTOFADO

Valor total extenso:

|    |                              |  |   |         |   |   |
|----|------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 47 | CILINDRO DE GASES MEDICINAIS |  | 2 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI ACESSÓRIOS VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO CAPACIDADE MÍN. 03 L ATÉ 10 L.

Valor total extenso:

|    |                       |  |   |         |   |   |
|----|-----------------------|--|---|---------|---|---|
| 48 | ESCADA COM 02 DEGRAUS |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-----------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL



Valor total extenso:

|    |                                                             |  |   |         |   |   |
|----|-------------------------------------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 49 | ESTETOSCÓPIO INFANTIL AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL TIPO DUPLO |  | 4 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-------------------------------------------------------------|--|---|---------|---|---|

Valor total extenso:

|    |                    |  |   |         |   |   |
|----|--------------------|--|---|---------|---|---|
| 50 | ELETRCARDIOGRAFO * |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|--------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S) 1 CABO DE ECG CANAIS/OPERAÇÃO INTERFACE\* COMPUTADOR CONECTIVIDADE WI-FI 12 CANAIS DIRETO NO CONSOLE/USB\* NÃO POSSUI COMPUTADOR / SEM CONECTIVIDADE WI-FI

Valor total extenso:

|    |                         |  |   |         |   |   |
|----|-------------------------|--|---|---------|---|---|
| 51 | ESFIGMOMANOMETRO ADULTO |  | 5 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA FECHO VELCRO

Valor total extenso:

|    |                                    |  |   |         |   |   |
|----|------------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 52 | CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL: |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|------------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : TIPO MATERIAL DE CONFECÇÃO CAPACIDADE OU DIMENSÕES FECHADO/ EM AÇO INOX\* ALTURA DE 90CM A 110CM X LARGURA DE 50CM X COMPRIMENTO DE 50 A 70CM

Valor total extenso:

|    |                       |  |   |         |   |   |
|----|-----------------------|--|---|---------|---|---|
| 53 | LARINGOSCÓPIO ADULTO* |  | 2 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-----------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : ILUMINAÇÃO INTERNA FIBRA ÓPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RÍGIDAS

Valor total extenso:

|    |                                        |  |   |         |   |   |
|----|----------------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 54 | DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|----------------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : AUTONOMIA DA BATERIA ATÉ 250 CHOQUES; ACESSÓRIO(S) 01 ELETRODO.

Valor total extenso:

|    |                  |  |   |         |   |   |
|----|------------------|--|---|---------|---|---|
| 55 | SUPORTE DE SORO* |  | 2 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : MATERIAL CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO PEDESTAL

Valor total extenso:

|    |                        |  |   |         |   |   |
|----|------------------------|--|---|---------|---|---|
| 56 | COMADRE/AÇO INOXIDÁVEL |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : CAPACIDADE DE 2,1 ATÉ 3,5L

Valor total extenso:

|    |                    |  |   |         |   |   |
|----|--------------------|--|---|---------|---|---|
| 57 | CARRO MACA SIMPLES |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|--------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; SUPORTE DE SORO COLCHONETE; GRADES LATERAIS.

Valor total extenso:

|    |                         |  |   |         |   |   |
|----|-------------------------|--|---|---------|---|---|
| 58 | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO |  | 2 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO( ESTRUTURA APOIO DO BRAÇO) AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL

Valor total extenso:

|    |                                                         |  |   |         |   |   |
|----|---------------------------------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 59 | CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|---------------------------------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA

Valor total extenso:

|    |                                           |  |   |         |   |   |
|----|-------------------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 60 | REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)) |  | 2 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-------------------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : RESERVATÓRIO POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE

Valor total extenso:

|    |                        |  |   |         |   |   |
|----|------------------------|--|---|---------|---|---|
| 61 | ESFIGMOMANOMETRO OBESO |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : BRAÇADEIRA FECHO VELCRO MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO

Valor total extenso:

|    |                                              |  |   |         |   |   |
|----|----------------------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 62 | REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) |  | 2 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|----------------------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : RESERVATÓRIO POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE



Valor total extenso:

|    |                         |  |   |         |   |   |
|----|-------------------------|--|---|---------|---|---|
| 63 | PAPAGAIO/AÇO INOXIDÁVEL |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-------------------------|--|---|---------|---|---|

Valor total extenso:

|    |                    |  |   |         |   |   |
|----|--------------------|--|---|---------|---|---|
| 64 | LAVADORA DE ROUPAS |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|--------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : CAPACIDADE ATÉ 11,5 KG

Valor total extenso:

|    |              |  |   |         |   |   |
|----|--------------|--|---|---------|---|---|
| 65 | GLICOSIMETRO |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|--------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : ACESSÓRIO(S) ATÉ 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR

Valor total extenso:

|    |                    |  |   |         |   |   |
|----|--------------------|--|---|---------|---|---|
| 66 | CADEIRA PARA OBESO |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|--------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : BRAÇOS; RODÍZIOS; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTOFADO COURVIN ESTRUTURA AÇO - FERRO PINTADO

Valor total extenso:

|    |                                    |  |   |         |   |   |
|----|------------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 67 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|------------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : MODO DE OPERAÇÃO CAPACIDADE DIGITAL/ OBESO (ATÉ 300KG) RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS

Valor total extenso:

|    |                |  |   |         |   |   |
|----|----------------|--|---|---------|---|---|
| 68 | DETECTOR FETAL |  | 3 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|----------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : TIPO: PORTÁTIL; TECNOLOGIA DIGITAL

Valor total extenso:

|    |              |  |   |         |   |   |
|----|--------------|--|---|---------|---|---|
| 69 | CRIOCAUTÉRIO |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|--------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : TIPO DE GÁS NITROGÊNIO; QUANTIDADE DE PONTEIRAS DE 6 A 9 PONTEIRAS

Valor total extenso:

|    |             |  |   |         |   |   |
|----|-------------|--|---|---------|---|---|
| 70 | COLPOSCÓPIO |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : AUMENTO VARIÁVEL OCULAR CÂMARA/MONITOR-TRINOCULAR

Valor total extenso:

|    |                                                  |  |   |         |   |   |
|----|--------------------------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 71 | ESTETOSCÓPIO TAMANHO ADULTO AUSCULTADOR AÇO INOX |  | 3 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|--------------------------------------------------|--|---|---------|---|---|

Valor total extenso:

|    |                            |  |   |         |   |   |
|----|----------------------------|--|---|---------|---|---|
| 72 | ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL; |  | 3 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|----------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO

Valor total extenso:

|    |               |  |   |         |   |   |
|----|---------------|--|---|---------|---|---|
| 73 | MESA DE MAYO, |  | 3 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|---------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL

Valor total extenso:

|    |                                               |  |   |         |   |   |
|----|-----------------------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 74 | OTOSCOPIO EQUIPAMENTO COM ILUMINAÇÃO HALÓGENA |  | 3 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-----------------------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : ILUMINAÇÃO FIBRA ÓPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPEULOS REUTILIZÁVEIS

Valor total extenso:

|    |               |  |   |         |   |   |
|----|---------------|--|---|---------|---|---|
| 75 | DERMAROSCÓPIO |  | 3 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|---------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : AUMENTO 10X ILUMINAÇÃO LED

Valor total extenso:

|    |                                 |  |   |         |   |   |
|----|---------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 76 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL |  | 3 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|---------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL ATÉ 16KG- DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540X290(MM)TARA

Valor total extenso:

|    |                                   |  |   |         |   |   |
|----|-----------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 77 | NEGATOSCÓPIO AÇO / FERRO PINTADO, |  | 3 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-----------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS



Valor total extenso:

|    |              |  |   |         |   |   |
|----|--------------|--|---|---------|---|---|
| 78 | ESTADIÔMETRO |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|--------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : MATERIAL DE CONFEÇÃO ESCALA ENTRE ALUMÍNIO 0 a 230 CM

Valor total extenso:

|    |                    |  |   |         |   |   |
|----|--------------------|--|---|---------|---|---|
| 79 | MESA GINECOLÓGICA, |  | 3 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|--------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA COM GABINETE COM PORTAS E GAVETAS POSSUI

Valor total extenso:

|    |                                                                   |  |   |         |   |   |
|----|-------------------------------------------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 80 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE ADULTO |  | 3 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-------------------------------------------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : MODO DE OPERAÇÃO CAPACIDADE DIGITAL ATÉ 200 KG REGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS

Valor total extenso:

|    |                             |  |   |         |   |   |
|----|-----------------------------|--|---|---------|---|---|
| 81 | BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150W) |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-----------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : FUNÇÃO BIPOLAR POSSUI; POTÊNCIA ATÉ 100 W; ALARMES POSSUI

Valor total extenso:

|    |                     |  |   |         |   |   |
|----|---------------------|--|---|---------|---|---|
| 82 | DESTILADORA DE ÁGUA |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|---------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS HORA

Valor total extenso:

|    |       |  |   |         |   |   |
|----|-------|--|---|---------|---|---|
| 83 | MOCHO |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-------|--|---|---------|---|---|

Especificação : ENCOSTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA A GÁS

Valor total extenso:

|    |                   |  |   |         |   |   |
|----|-------------------|--|---|---------|---|---|
| 84 | BIOMBO PLUMBIFERO |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : TIPO CURVO; ESTRUTURA AÇO OU ALUMÍNIO; ESPESSURA DE 02 MM

Valor total extenso:

|    |                     |  |   |         |   |   |
|----|---------------------|--|---|---------|---|---|
| 85 | JATO DE BICARBONATO |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|---------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : CONSOLE COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ACESSÓRIOS) 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO

Valor total extenso:

|    |                          |  |   |         |   |   |
|----|--------------------------|--|---|---------|---|---|
| 86 | AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|--------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : TIPO CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL

Valor total extenso:

|    |                                              |  |   |         |   |   |
|----|----------------------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 87 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|----------------------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE: 25 LITROS.

Valor total extenso:

|    |                          |  |   |         |   |   |
|----|--------------------------|--|---|---------|---|---|
| 88 | EQUIPO CART ODONTOLÓGICO |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|--------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : TERMINAIS ATÉ 3 SERINGA TRÍPLICE POSSUI

Valor total extenso:

|    |                         |  |   |         |   |   |
|----|-------------------------|--|---|---------|---|---|
| 89 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : COMPRESSOR TOTALMENTE ISENTA DE ÓLEO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 30 A 39 LITRO; POTÊNCIA: 1 A 1,5 HP; CONSUMO 6 A 7 PÉS.

Valor total extenso:

|    |                              |  |   |         |   |   |
|----|------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 90 | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : TIPO: LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO.

Valor total extenso:

|    |                        |  |   |         |   |   |
|----|------------------------|--|---|---------|---|---|
| 91 | ULTRASSOM ODONTOLÓGICO |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI ; CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCALVÁVEL POSSUI



Valor total extenso:

|    |                                |  |   |         |   |   |
|----|--------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 92 | APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|--------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL;  
MODELO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; TENSÃO: MÍNIMA 7MA.

Valor total extenso:

|    |                                                  |  |   |         |   |   |
|----|--------------------------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 93 | CADEIRA ODONTOLÓGICA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|--------------------------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : COMANDO DA CADEIRA PEDAL;CABECEIRA ARTICULADA;REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE);EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO;UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR;CUBA PORCELANA/CERÂMICA;SERINGA TRÍPLICE POSSUI;PEÇA RETA POSSUI;CONTRA ÂNGULO POSSUI MICRO MOTOR POSSUI;CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI;TERMINAIS NO MÍNIMO 3

Valor total extenso:

|    |               |  |   |         |   |   |
|----|---------------|--|---|---------|---|---|
| 94 | MESA AUXILIAR |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|---------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : DIMENSÕES MÍN. MAT. CONFEÇÃO 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL RODÍZIOS POSSUI

Valor total extenso:

|    |                           |  |   |         |   |   |
|----|---------------------------|--|---|---------|---|---|
| 95 | BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|---------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : POTÊNCIA VÁCUO DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG

Valor total extenso:

|    |                         |  |   |         |   |   |
|----|-------------------------|--|---|---------|---|---|
| 96 | CENTRÍFUGA LABORATORIAL |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : TECNOLOGIA DIGITAL TIPO PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS

Valor total extenso:

|    |                   |  |   |         |   |   |
|----|-------------------|--|---|---------|---|---|
| 97 | ESPECTROFOTÔMETRO |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|-------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO PARA ANÁLISES GERAIS COM NO MÍNIMO QUATRO ESCALAS FOTOMÉTRICAS: TRANSMITÂNCIA, ABSORBÂNCIA, CONCENTRAÇÃO E FATOR. POSSUIR LARGURA DA FAIXA ESPECTRAL DE 4 NM, INDICAÇÃO DIGITAL EM TELA LED GRÁFICO, FEIXE DE LUZ VISÍVEL ATRAVÉS DA LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO, SISTEMA ÓTICO DE FEIXE ÚNICO, GRADE DE DIFRAÇÃO 1200 LINHAS / MM, DETECTOR TIPO FOTODIODO DE SILÍCIO COM PRECISÃO FOTOMÉTRICA DE  $\pm 0,3\%$  T, FAIXA DE TRANSMITÂNCIA DE 0 % A 125,0%T E DE ABSORBÂNCIA DE 0 A 2,0 ABS, FAIXA DE CONCENTRAÇÃO DE 0 A 1999C (0 A 1999 F), COMPRIMENTO DE ONDA 325 A 1000NM COM PRECISÃO MELHOR DO QUE  $\pm 2$  NANÔMETROS, REPRODUTIBILIDADE DO COMPRIMENTO DE ONDA  $\pm 1$  NANÔMETRO, COMPARTIMENTO DE AMOSTRA PARA QUATRO CUBETAS DE 10 MM, PORTA DE SAÍDA DE DADOS USB, DEVE ACOMPANHAR 4 CUBETAS EM VIDRO COM 10 MM DE CAMINHO ÓTICO.

Valor total extenso:

|    |                                 |  |   |         |   |   |
|----|---------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 98 | MICROSCOPIO LABORATORIAL BÁSICO |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|---------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : TIPO BINOCULAR; OCULAR 10 X E 16 X;OBJETIVAS 05;CONDENSADOR KOEHLER POSSUI ILUMINAÇÃO LED

Valor total extenso:

|    |          |  |   |         |   |   |
|----|----------|--|---|---------|---|---|
| 99 | BANQUETA |  | 2 | UNIDADE | 0 | 0 |
|----|----------|--|---|---------|---|---|

Especificação : MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA; RODÍZIOS; ASSENTO GIRATÓRIO.

Valor total extenso:

|     |             |  |   |         |   |   |
|-----|-------------|--|---|---------|---|---|
| 100 | BANHO-MARIA |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|-----|-------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : CAPACIDADE PARA 100 TUBOS OU SUPERIOR; TEMPERATURA REGULÁVEL EM 5 GRAUS CELSIUS À 80 GRAUS CELSIUS; CUBA INTERNA EM AÇO INOX SEM EMENDAS OU SOLDAS; CAPACIDADE DE 9L OU SUPERIOR; TAMPA EM AÇO INOX OU EM PLÁSTICO; ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX OU AÇO FERRO PINTADO; AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA BLINDADA TIPO TUBULAR; ESTANTE ÚNICA PARA TUBOS DE ENSAIO; CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM DISPLAY; FAIXA DE TRABALHO ENTRE 37°C E 56°C, COM PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 0,7 GRAUS CELSIUS.

Valor total extenso:

|     |                                   |  |   |         |   |   |
|-----|-----------------------------------|--|---|---------|---|---|
| 101 | ESTUFA DE SECAGEM E ESTERELIZAÇÃO |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|-----|-----------------------------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : CAPACIDADE DE 81 ATÉ 100L MATERIAL CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL TEMPERATURA ATÉ 250°C-PORTA

Valor total extenso:



|     |            |  |   |         |   |   |
|-----|------------|--|---|---------|---|---|
| 102 | CAMA COMUM |  | 8 | UNIDADE | 0 | 0 |
|-----|------------|--|---|---------|---|---|

Especificação : TIPO: MATERIAL DE CONFECÇÃO ACESSÓRIOS  
SIMPLES MADEIRA COLCHÃO

Valor total extenso:

|     |          |  |   |         |   |   |
|-----|----------|--|---|---------|---|---|
| 103 | SELADORA |  | 1 | UNIDADE | 0 | 0 |
|-----|----------|--|---|---------|---|---|

Especificação : TIPO/ APLICAÇÃO MANUAL-PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO

Prefeitura Municipal de Itupiranga  
CNPJ: 05.077.102/0001-29

Diogo Pereira Costa  
Pregoeiro  
Portaria nº 106/2018



ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-037-FMS

OBJETO: EVENTUA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA DE ACORDO PROPOSTA DE 1851.575000/1180-10, DESTINADAS A EQUIPAGENS DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE FLUVIAL.

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO                                                   | QUANTIDADE | UNIDADE | CUSTO UNITARIO |
|---------|-------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|
| 1       | MESA DE EXAMES                                              | 3,00       | UNIDADE | 1.350,00       |
| 2       | AR CONDICIONADO (CENTRAL DE AR)                             | 8,00       | UNIDADE | 2.500,00       |
| 3       | ARMÁRIO VITRINE                                             | 1,00       | UNIDADE | 1.580,00       |
| 4       | CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/ TERMOLÁBEIS | 1,00       | UNIDADE | 15.000,00      |
| 5       | CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS A ENERGIA SOLAR  | 1,00       | UNIDADE | 23.000,00      |
| 6       | CADEIRA AÇO/ FERRO PINTADO                                  | 23,00      | UNIDADE | 90,00          |
| 7       | ARMÁRIO                                                     | 20,00      | UNIDADE | 700,00         |
| 8       | COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)                              | 1,00       | UNIDADE | 3.600,00       |
| 9       | MESA DE ESCRITÓRIO                                          | 10,00      | UNIDADE | 360,00         |
| 10      | ESTANTE DE AÇO                                              | 10,00      | UNIDADE | 370,00         |
| 11      | BALDE A PEDAL                                               | 6,00       | UNIDADE | 120,00         |
| 12      | VENTILADOR DE TETO/ PAREDE                                  | 7,00       | UNIDADE | 300,00         |
| 13      | MESA PARA REFEITÓRIO                                        | 1,00       | UNIDADE | 900,00         |
| 14      | FREEZER COMUM                                               | 1,00       | UNIDADE | 1.600,00       |
| 15      | FORNO DE MICROONDAS                                         | 1,00       | UNIDADE | 480,00         |
| 16      | FOGÃO 04 BOCAS                                              | 1,00       | UNIDADE | 1.000,00       |
| 17      | EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL                                   | 1,00       | UNIDADE | 1.300,00       |
| 18      | BALDE/ LIXEIRA                                              | 5,00       | UNIDADE | 110,00         |
| 19      | CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA                              | 1,00       | UNIDADE | 1.000,00       |
| 20      | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE)                | 1,00       | UNIDADE | 130.000,00     |
| 21      | MESA DE REUNIÃO                                             | 1,00       | UNIDADE | 500,00         |
| 22      | PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)                              | 1,00       | UNIDADE | 3.200,00       |
| 23      | LONGARINA ASSENTO POLIPROPILENO 03 LUGARES                  | 14,00      | UNIDADE | 500,00         |
| 24      | MESA PARA COMPUTADOR                                        | 1,00       | UNIDADE | 500,00         |
| 25      | TELA DE PROJEÇÃO:                                           | 1,00       | UNIDADE | 800,00         |
| 26      | TELEVISOR                                                   | 1,00       | UNIDADE | 1.600,00       |
| 27      | CADEIRA DE RODAS PARA OBESO                                 | 1,00       | UNIDADE | 1.400,00       |
| 28      | CADEIRA DE RODAS (ADULTO)                                   | 1,00       | UNIDADE | 1.100,00       |
| 29      | LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS                                  | 1,00       | UNIDADE | 400,00         |
| 30      | MESA PARA IMPRESSORA                                        | 1,00       | UNIDADE | 150,00         |
| 31      | COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)                                 | 1,00       | UNIDADE | 3.500,00       |
| 32      | ARQUIVO 04 COM GAVETAS                                      | 2,00       | UNIDADE | 500,00         |
| 33      | TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA                              | 1,00       | UNIDADE | 400,00         |
| 34      | NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)                       | 1,00       | UNIDADE | 900,00         |
| 35      | APARELHO DE DVD C/CONTROLE REMOTO                           | 1,00       | UNIDADE | 150,00         |
| 36      | IMPRESSORA LASER ( COMUM)                                   | 1,00       | UNIDADE | 2.000,00       |
| 37      | CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA                                 | 1,00       | UNIDADE | 1.150,00       |
| 38      | BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO                           | 1,00       | UNIDADE | 760,00         |
| 39      | OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MÃO)                         | 1,00       | UNIDADE | 2.500,00       |
| 40      | LARINGOSCÓPIO INFANTIL ILUMINAÇÃO INTERNA                   | 2,00       | UNIDADE | 1.400,00       |
| 41      | POLTRONA HOSPITALAR                                         | 2,00       | UNIDADE | 1.000,00       |



|    |                                                                   |      |         |           |
|----|-------------------------------------------------------------------|------|---------|-----------|
| 42 | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL                                        | 4,00 | UNIDADE | 700,00    |
| 43 | BIOMBO AÇO/ FERRO PINTADO                                         | 3,00 | UNIDADE | 420,00    |
| 44 | OFTALMOSCÓPIO COMPOSIÇÃO 5 ABERTURAS ATÉ 19 LENTES                | 3,00 | UNIDADE | 900,00    |
| 45 | NEBULIZADOR PORTÁTIL,                                             | 1,00 | UNIDADE | 250,00    |
| 46 | CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE                                     | 2,00 | UNIDADE | 570,00    |
| 47 | CILINDRO DE GASES MEDICINAIS                                      | 2,00 | UNIDADE | 900,00    |
| 48 | ESCADA COM 02 DEGRAUS                                             | 1,00 | UNIDADE | 300,00    |
| 49 | ESTETOSCÓPIO INFANTIL AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL TIPO DUPLO       | 4,00 | UNIDADE | 110,00    |
| 50 | ELETROCARDIOGRAFO *                                               | 1,00 | UNIDADE | 10.500,00 |
| 51 | ESFIGMOMANOMETRO ADULTO                                           | 5,00 | UNIDADE | 170,00    |
| 52 | CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL:                                | 1,00 | UNIDADE | 3.500,00  |
| 53 | LARINGOSCÓPIO ADULTO*                                             | 2,00 | UNIDADE | 1.400,00  |
| 54 | DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO                            | 1,00 | UNIDADE | 7.000,00  |
| 55 | SUORTE DE SORO*                                                   | 2,00 | UNIDADE | 350,00    |
| 56 | COMADRE/AÇO INOXIDÁVEL                                            | 1,00 | UNIDADE | 175,00    |
| 57 | CARRO MACA SIMPLES                                                | 1,00 | UNIDADE | 3.250,00  |
| 58 | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO                                           | 2,00 | UNIDADE | 270,00    |
| 59 | CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL           | 1,00 | UNIDADE | 1.400,00  |
| 60 | REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU))                         | 2,00 | UNIDADE | 350,00    |
| 61 | ESFIGMOMANOMETRO OBESO                                            | 1,00 | UNIDADE | 200,00    |
| 62 | REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)                      | 2,00 | UNIDADE | 300,00    |
| 63 | PAPAGAIO/AÇO INOXIDÁVEL                                           | 1,00 | UNIDADE | 100,00    |
| 64 | LAVADORA DE ROUPAS                                                | 1,00 | UNIDADE | 1.500,00  |
| 65 | GLICOSIMETRO                                                      | 1,00 | UNIDADE | 80,00     |
| 66 | CADEIRA PARA OBESO                                                | 1,00 | UNIDADE | 670,00    |
| 67 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS                                | 1,00 | UNIDADE | 1.700,00  |
| 68 | DETECTOR FETAL                                                    | 3,00 | UNIDADE | 900,00    |
| 69 | CRIOCAUTÉRIO                                                      | 1,00 | UNIDADE | 3.300,00  |
| 70 | COLPOSCÓPIO                                                       | 1,00 | UNIDADE | 25.000,00 |
| 71 | ESTETOSCÓPIO TAMANHO ADULTO AUSCULTADOR AÇO INOX                  | 3,00 | UNIDADE | 170,00    |
| 72 | ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL;                                        | 3,00 | UNIDADE | 100,00    |
| 73 | MESA DE MAYO                                                      | 3,00 | UNIDADE | 750,00    |
| 74 | OTOSCOPIO EQUIPAMENTO COM ILUMINAÇÃO HALÓGENA                     | 3,00 | UNIDADE | 750,00    |
| 75 | DERMAROSCÓPIO                                                     | 3,00 | UNIDADE | 2.600,00  |
| 76 | BALANÇA ANTROPOMETRICA INFATIL                                    | 3,00 | UNIDADE | 1.100,00  |
| 77 | NEGATOSCÓPIO AÇO / FERRO PINTADO,                                 | 3,00 | UNIDADE | 700,00    |
| 78 | ESTADIÔMETRO                                                      | 1,00 | UNIDADE | 500,00    |
| 79 | MESA GINECOLÓGICA,                                                | 3,00 | UNIDADE | 2.700,00  |
| 80 | BALANÇA ANTROPOMETRICA MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE ADULTO | 3,00 | UNIDADE | 1.300,00  |
| 81 | BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150W)                                       | 1,00 | UNIDADE | 6.100,00  |
| 82 | DESTILADORA DE ÁGUA                                               | 1,00 | UNIDADE | 1.600,00  |
| 83 | MOCHO                                                             | 1,00 | UNIDADE | 550,00    |
| 84 | BIOMBO PLUMBIFERO                                                 | 1,00 | UNIDADE | 6.300,00  |
| 85 | JATO DE BICARBONATO                                               | 1,00 | UNIDADE | 580,00    |
| 86 | AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO                                          | 1,00 | UNIDADE | 825,00    |
| 87 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)                      | 1,00 | UNIDADE | 3.800,00  |
| 88 | EQUIPO CART ODONTOLÓGICO                                          | 1,00 | UNIDADE | 1.800,00  |
| 89 | COMPRESSOR ODONTOLOGICO.                                          | 1,00 | UNIDADE | 2.500,00  |
| 90 | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS                                      | 1,00 | UNIDADE | 850,00    |



|     |                                                   |      |         |           |
|-----|---------------------------------------------------|------|---------|-----------|
| 91  | ULTRASSOM ODONTOLÓGICO                            | 1,00 | UNIDADE | 2.500,00  |
| 92  | APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO                    | 1,00 | UNIDADE | 6.000,00  |
| 93  | CADEIRA ODONTOLÓGICA ( EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) | 1,00 | UNIDADE | 19.000,00 |
| 94  | MESA AUXILIAR                                     | 1,00 | UNIDADE | 600,00    |
| 95  | BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV                         | 1,00 | UNIDADE | 3.000,00  |
| 96  | CENTRÍFUGA LABORATORIAL                           | 1,00 | UNIDADE | 5.500,00  |
| 97  | ESPECTROFOTÔMETRO                                 | 1,00 | UNIDADE | 9.600,00  |
| 98  | MICROSCOPIO LABORATORIAL BÁSICO                   | 1,00 | UNIDADE | 4.120,00  |
| 99  | BANQUETA                                          | 2,00 | UNIDADE | 500,00    |
| 100 | BANHO-MARIA                                       | 1,00 | UNIDADE | 1.500,00  |
| 101 | ESTUFA DE SECAGEM E ESTERELIZAÇÃO                 | 1,00 | UNIDADE | 3.500,00  |
| 102 | CAMA COMUM                                        | 8,00 | UNIDADE | 600,00    |
| 103 | SELADORA                                          | 1,00 | UNIDADE | 1.500,00  |

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1-Tendo em vista a liberação de recursos através de Emenda Parlamentar, a Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir equipamentos e materiais permanentes e informática para estruturar as Unidade de Saúde deste município, em função da necessidade de melhorar o atendimento e a manutenção dos trabalhos na área de saúde.

2.1. 2.2- A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Saúde de Itupiranga.

2.1. 2.3 -A quantidade solicitada no item II. Deste termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Itupiranga.

2.1. 2.4- O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

## 3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1- Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Manaus-AM, no seguinte endereço: Rua Cauim, nº 256 – Bairro Puraquequara, CEP: 69.009-145, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 (trinta) dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SEMSA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que seja autorizada a entrada do representante nas dependências do Estaleiro.

## 4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

## 5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1.O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1411.1030013.2.035 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.



## 6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a: A entregar o do bem cuja seja vencedor devera ser ENTREGUES e MONTADOS dentro da unidade básica de saúde, sito no endereço, Rua Cauim, 256- Puraquequara, Manaus -AM- Brasil.

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## 7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 460.550,00;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## 9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



#### 10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Prefeitura Municipal de Itupiranga  
CNPJ: 05.077.102/0001-29



ANEXO III - MODELO (A)  
CREDENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-037-FMS

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, A Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de \_\_\_\_\_, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(OUTORGANTE)



ANEXO III - MODELO (B)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-037-FMS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA  
FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 E LC 147/2014

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de Itupiranga - PA.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO III - MODELO (C)  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL E ANEXOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-037-FMS

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_,  
(cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o  
no \_\_\_\_\_, encontra-se devidamente habilitada, recebeu o edital e seus anexos, e que concorda plenamente com todos os  
requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do referido Pregão Presencial.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante legal da licitante)



ANEXO III - MODELO (D)  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-037-FMS

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao previsto na Condição 17, Inciso X, do edital do Pregão Presencial supra mencionado, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ANEXO III - MODELO (E)  
MODELO DE CARTA PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-037-FMS

Prezados Senhores,

Analizamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$. (.....por extenso.....)

O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

|                           |  |                      |  |
|---------------------------|--|----------------------|--|
| <b>DADOS DA LICITANTE</b> |  |                      |  |
| Nome ou Razão Social      |  |                      |  |
| CNPJ:                     |  |                      |  |
| Inscrição estadual:       |  | Inscrição Municipal: |  |
| Endereço                  |  | CEP:                 |  |
| E-mail:                   |  | Telefone             |  |

|                                                          |          |  |
|----------------------------------------------------------|----------|--|
| <b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:</b> |          |  |
| Nome:                                                    |          |  |
| Endereço:                                                |          |  |
| CPF:                                                     |          |  |
| RG:                                                      |          |  |
| Estado Civil:                                            |          |  |
| Cargo na Empresa:                                        |          |  |
| E-mail:                                                  | Telefone |  |

**DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:**

Banco:

Agência:

Conta:

Data: ...../...../.....

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome responsável legal  
Empresa  
CNPJ

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO III – MODELO (F)  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-037-FMS

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente Pregão Presencial, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante legal da licitante)



ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-037-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV 14 de Julho, nº 12, Bairro Centro, Itupiranga – Pa, CNPJ (MF) sob o nº 11.851.575/0001-34, representada XXXXXXXXXXXX, Secretária Mul. De Saúde, portadora do CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXX e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- EVENTUA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA DE ACORDO PROPOSTA DE 1851.575000/1180-10, DESTINADAS A EQUIPAGENS DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE FLUVIAL.**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL |
|------|--------------------------|---------|------------|--------------|-----------|
|      |                          |         |            |              |           |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 27 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
  - 1.2 A vigência do contrato, havendo interesse da administração, concordância do contratado, poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.2 - Rejeitar qualquer serviço executado ou produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial.



1.3 - Impedir que terceiros executem os serviços ou forneçam produtos objeto deste contrato;

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução serviço ou fornecimento de produtos, por intermédio de servidor autorizado da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados ou produtos fornecidos referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução no prazo máximo de 24 horas;

1.7 - Usar a melhor técnica possível para a execução do objeto deste contrato;

1.8 - Fornece todo o material necessário à execução dos serviços ou entrega de produtos objeto deste contrato, empregando sempre os serviços ou produtos de primeira qualidade;

1.9 - Comunicar ao representante legal do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.10 - Obter todas e quaisquer informações junto ao representante legal do CONTRATANTE necessárias à boa execução dos trabalhos ou fornecimento dos produtos;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou fornecimento de produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte: A entregar o do bem cuja seja vencedor devera ser ENTREGUES e MONTADOS dentro da unidade básica de saúde, sito no endereço, Rua Cauim, 256- Puraquequara, Manaus -AM- Brasil.

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços ou fornecimento de produtos objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor \_\_\_\_\_ designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes à execução dos serviços ou fornecimento de produtos caberá ao representante legal da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

a) A despesa com o fornecimento do produto de que se trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2018 Atividade 1411.1030013.2.035 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, após o a conclusão e entrega e montagem do bem dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas Fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 a 30 de cada mês, de acordo com a ORDEM DE SERVIÇO ou ORDEM DE COMPRAS, mediante o atestado de recebimento dos itens solicitado, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado a entrega dos itens descritos nas Notas Fiscais.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos ou serviços executados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE Itupiranga - PA, por até 5 (cinco) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial, cuja realização decorre da autorização da Senhora Maria da Graça Medeiros Matos, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Itupiranga -PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itupiranga - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

*Tiago Pereira Costa*  
Pregoeiro  
Portaria nº 106/2018